



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anagé

1

Sexta-feira • 18 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Anagé publica:

- **Lei nº 461/2022** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de terreno e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



### LEI Nº 461/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Anagé, nos termos do art. 14, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu sanciono e promulgo a Lei:

**Artigo 1º.** Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Poder Executivo autorizado a doar ao **SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Anagé - Bahia**, um imóvel de sua propriedade, com a finalidade de construção da sede do referido Sindicato.

**Artigo. 2º.** O referido imóvel de que trata o Caput do artigo 1º, croqui anexo, possui a seguinte localização, dimensão e características:

- i - Frente: limita-se com a Rua Sargento Sisino;
- ii-Lateral direita: Igreja Batista Central;
- iii - Lateral esquerda: limita-se com um imóvel (terreno) sem benfeitorias de patrimônio da Prefeitura Municipal de Anagé; medindo 76.60 m<sup>2</sup>
- iv- Fundo: limita-se com a Rua A
- v - Área total: 1.532 m<sup>2</sup>.

**Artigo 3º.** O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do **SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de**



Anagé - Bahia, sem qualquer ônus para o doador, se o donatário der a ele destino diverso do previsto no artigo anterior, bem como no caso do donatário deixar de dar início à execução das obras da engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

**Artigo. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Anagé, 18 de fevereiro de 2022.**

**Rogério Bonfim Soares**  
**Prefeito Municipal de Anagé**